



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL**

Processo n. /2021

MEDIDA INOMINADA

REQUERENTE: C.R. do FLAMENGO

REQUERIDO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DECISÃO

Cuida-se de Medida Inominada ajuizada pelo C.R. do Flamengo, por meio da qual vindica provimento liminar no sentido de que se determine a imediata suspensão do Campeonato Brasileiro da Série A de 2021, durante o período de realização da Copa América, que acontecerá entre os dias 10/06 e 11/07/2021. Ao final, espera a confirmação da liminar perseguida.

Como causa de pedir, aduz que vem sofrendo diversos, constantes e relevantes desfalques em sua Equipe, pelo fato de que seus Atletas vêm sendo comumente convocados por suas respectivas Seleções. Informa que já chegou a ter 8 integrantes convocados simultaneamente, o que levou, inclusive

a CBF, aqui Requerida, a adiar jogos do Flamengo da segunda rodada do Brasileiro e da terceira fase da Copa do Brasil.

Prossegue informando que diante da proximidade da Copa América, enviou Ofício à CBF, requerendo a suspensão do Campeonato Brasileiro da Série A, durante o período do Evento Internacional.

Pondera que o desfalque de 6 ou mais integrantes desconfigura por completo uma Equipe, e desequilibra efetivamente o Torneio, prejudicando a sua qualidade e vilipendiando princípios caríssimos ao esporte e acenda ainda com o fato de que o Clube sequer poderá, no período, utilizar-se do Maracanã, Estádio onde tem por hábito, oportunidade e custo, mandar suas partidas.

Sustenta que o RGC de 2021 dispõe sobre a preservação do equilíbrio das disputas e da igualdade de oportunidade aos competidores, já em seu artigo 1º; e que em todos os países de boa gestão do Desporto suspendem as competições nacionais durante competições internacionais.

Alerta que sua Equipe ficará mais de 40 dias seguidos consideravelmente desfalcada, o que desequilibrará o Torneio, e relembra que em 2019, a CBF suspendeu o campeonato nacional durante a passagem da Copa América, justamente para evitar prejuízos desportivos.

Indica por fim, que de certa forma, a CBF volta-se contra fato próprio, já que, muito recentemente, reconheceu os prejuízos ao Clube

Requerente e aos próprios Torneios, quando suspendeu, de ofício, duas partidas de sua Equipe em obséquio ao princípio da isonomia.

Espera assim, alcançar provimento favorável.

Relatado, decido.

Dispõe o art. 119 do CBJD que o Presidente do Tribunal poderá - *rectius* deverá - admitir, em casos excepcionais e no interesse do Desporto, em ato fundamentado, o ajuizamento de medida não prevista naquele Código, podendo conceder liminar, quando houver fundado receio de dano irreparável, quando convencido da verossimilhança das alegações.

Os fatos trazidos pela Agremiação Requerente são por demais relevantes, e deles decorrem, por evidente, prejuízos aos seus interesses, e quiçá, ao equilíbrio da competição Nacional.

Os prejuízos alegados decorrem, de acordo com a sustentação, pelo longo período em que ficará desguarnecido de grande parte de seu elenco, já que a Copa América perdurará entre os dias 10/06 e 11/07/2021.

Em sendo assim, procedendo-se a uma análise ponderada e cuidadosa, vê-se, de um lado, que o dano que se quer evitar não irá se ultimar, propriamente, de forma imediata e por completo neste momento, e de outro, que a providência esperada - *paralisação do Brasileiro Série A* - é providência por

demais gravosa, podendo gerar grandes prejuízos ao Torneio e à administração do Desporto.

Presente essa moldura, RECEBO a presente Medida Inominada, mas tenho por bem, não deferir, ao menos nesta quadra, a liminar vindicada, determinando, entretanto, o seu processamento urgente.

Em sendo assim, DETERMINO à Secretaria que, com MÁXIMA URGÊNCIA, cite e intime a CBF, para que no prazo de 2 dias, apresente, em querendo, sua Resposta.

Distribua-se a um dos Componentes do Pleno deste Tribunal.

Vista à PGJD, para em querendo oferecer Parecer por escrito.

Inclua-se na pauta do dia 17/06/2021, providenciando o seu aditamento,

Intime-se as partes.

De Brasília para o Rio de Janeiro, 11 de junho de 2021.



Otávio Noronha

Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol